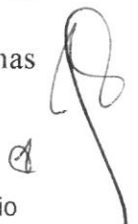


**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2022**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022, às 09h00min, na Sala do Setor de Licitações do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação composta por: Wandebegue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Magno Kelly Loiola de França e Maria Trajano da Silva, para deliberar sobre a análise dos documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa para construção de 01 (um) CRAS – Rua Tomás de Sousa – Vila Joaquim Moreira, no município de Tauá-CE*, sob o processo Administrativo nº 2022.01.17-01. Considerando os documentos apresentados pelas proponentes deste pleito; considerando os critérios estabelecidos nas condições de participação, no que se refere às exigências dos subitens 2.1.2, alíneas a, b, c, d; Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, colacionado às fls. 1.868 / 1.878 deste processo; a Comissão Especial de Licitação deliberou o seguinte: **EMPRESAS HABILITADA:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, VITAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA MORAES LTDA EPP. **EMPRESAS INABILITADAS:** **ROBERTO DIAS NETO ME:** não apresentou prova de inscrição no ISS, contrariando o item 5.3.2.2 do Edital; apresentou Patrimônio Líquido inferior à exigência do item 5.3.4.2, do Edital. **JOB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA:** apresentou prova de inscrição no ISS fora do

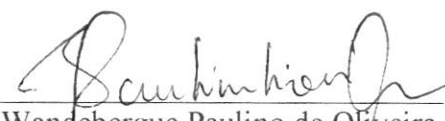


prazo de validade, contrariando o item 5.1 do Edital. **PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas "a", "b" e "e", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços disposto nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea "e", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "e", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea "e", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **ENERGY SERVIÇOS EIRELI EPP**: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea "a", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. **RBB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME**: ausência de Cédula de Identidade do responsável legal da empresa, desatendo o item 5.3.1.6 do Edital; não apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, não atendo a exigência do item 5.3.3.1 do Edital; não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços disposto nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas

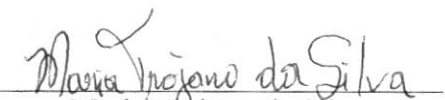


estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório.

**URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. Ato contínuo, uma vez analisada a documentação apresentada, a Comissão Especial de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data da citada publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 19 de julho de 2022, na cidade de Tauá-CE.

  
Wandemberg Paulino de Oliveira  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

  
Magno Kelly Lórcia de França  
**Membro da Comissão Especial de Licitação**

  
Maria Trájano da Silva  
**Membro da Comissão Especial de Licitação**